

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

DECRETO Nº 3 612, DE 29 DE JANEIRO DE 1 986

LEONEL DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que no presente exercício foi lançada e está sendo cobrada de nossos contribuintes a "Taxa de Salvamento, Prevenção e Extinção de Incêndios", nos termos do artigo 134 da Lei nº 1 880/83;

CONSIDERANDO que esse lançamento foi efetuado ante a previsão de funcionamento de nosso Corpo de Bombeiros a partir deste exercício;

CONSIDERANDO que por motivos de ordem técnica o Corpo de Bombeiros teve adiado o início de suas operações;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus atos,

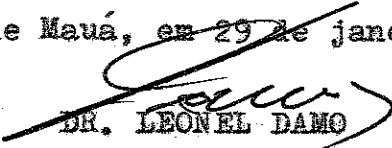
D E C R E T A :

Artigo 1º - São cancelados, não gerando direitos ou obrigações, os lançamentos para o exercício de 1 986, da "Taxa de Salvamento, Prevenção e Extinção de Incêndios" nos termos da Lei nº 1880/83.

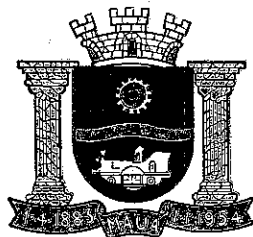
Artigo 2º - A Secretaria de Finanças tomará as providências para o cancelamento previsto no artigo 1º.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mauá, em 29 de janeiro de 1986


DR. LEONEL DAMO

Prefeito

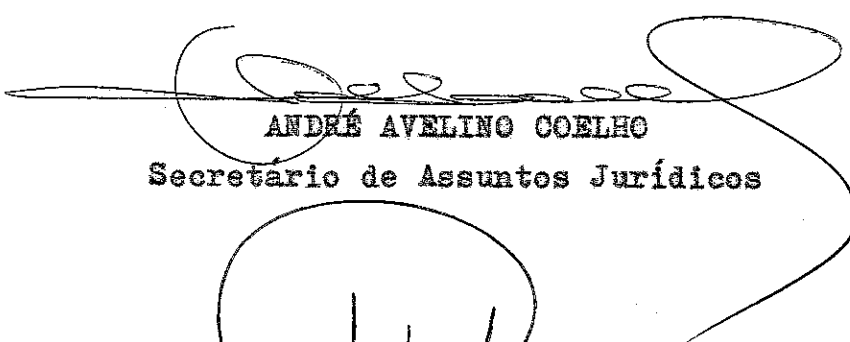


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

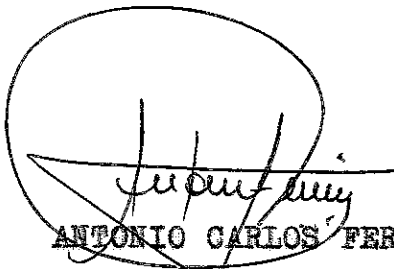
— ESTADO DE SÃO PAULO —

DECRETO Nº 3 612, DE 29 DE JANEIRO DE 1 986

- Fls. 2-


ANDRÉ AVELINO COELHO

Secretário de Assuntos Jurídicos


ANTONIO CARLOS FERREIRA

Secretário de Finanças

Registrado no Departamento da Secretaria
Executiva, afixado no quadro de editais
e publicado na imprensa local, nos ter-
mos da Lei Orgânica dos Municípios.---


VICENTE ZULIANI

Respondendo pelo Expediente

meb